



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.104/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal efetuar a alienação de veículos”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município, conforme abaixo especificados:

DOS VEÍCULOS:

JINBEI FABUSFORMA M35, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab,2014/modelo 2015, placa PXY- 8323, CHASSI- LSYHDAAB9FK058456.	01
MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, Diese, cor amarelo,ano fab, 2013/modelo 201, placa OQM-8859,CHASSI- 93ZL68CO1D8452443.	01
NOVO GOLTL MCV 1.0/12V,Alcool/gasolina, cor branca, ano fab, 2016/modelo 2017, placa PYX-3837, CHASSI-9BWAG45UXHTO19951.	01
SANDEIRO AUTH10 1.0/16V,Alcool/gasolina, cor branca, anofab,2016/modelo 2016, placa PYX-2173, CHASSI- 93Y5SRD04GJ511461	01
SUCATA DE VEICULO PARA RETIRADA DE PEÇAS, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab, 2011/modelo 2012, placa HLF-7959, CHASSI- 9BD15844AC6649531.	01

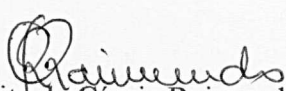
Art. 2º - Para a alienação dos bens descritos no artigo anterior, será nomeada Comissão formada por dois servidores Públicos e um cidadão da comunidade, para avaliação dos mesmos.

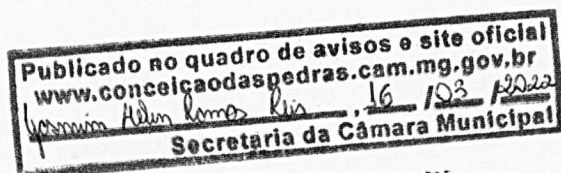
Art. 3º - A Alienação dos bens será feita através de licitação na modalidade leilão, precedido de Edital de Alienação a ser distribuídos nos locais públicos do Município e da região com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 15 de Março de 2022.


José Benedito dos Reis
Presidente da CMCP


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da CMCP



Yasmim Helen Ramos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

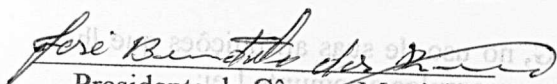
Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.104/2022

APROVADO

Em primeira discussão em 08/03/2022.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 15/03/2022.


Presidente da Câmara Municipal

DOS VEÍCULOS:

01	JINBEI FABUSFORMA M32, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab.2014/mo.2015, placa PXY-8323, CHASSI-L2YHDAABFK028456
01	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, Diesel, cor amarelo, ano fab. 2013/mo.201, placa OQM-8820, CHASSI-93ZL68COID8452443
01	NOVO GOLTE MCV 1.0/12V, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab. 2016/mo.2017, placa PYX-3837, CHASSI-9BWAG42UXHT01951
01	SANDEIRO AUTHIO 1.0/16V, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab. 2016/mo.2016, placa PYX-2173, CHASSI-93Y2SRD04G11461
01	SUCATA DE VEÍCULO PARA RETIRADA DE PEÇAS, FIAT/UNO MILE WAY ECON, Alcool/gasolina, cor branca, ano fab. 2011/mo.2012, placa HLF-7529, CHASSI-9BD15844AC649531

Art. 2º - Para a alienação dos bens descritos no artigo anterior, será nomeada Comissão formada por dois servidores Públicos e um cidadão da comunidade, para avaliação dos mesmos.

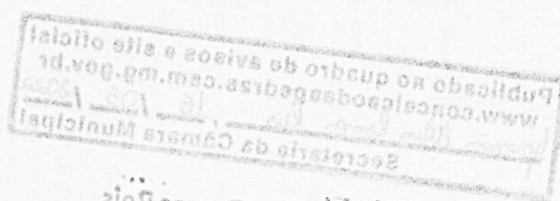
Art. 3º - A Alienação dos bens será feita através de licitação na modalidade leilão, precedido de Edital de Alienação a ser distribuídos nos locais públicos do Município e da região com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 15 de Março de 2022.


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da CMCP


José Benedito dos Reis
Presidente da CMCP



Vasmim Helen Ramos Reis